



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA V. EPIFANIO DE SOUZA, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.

Procedimento Licitatório nº 150/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
Contrato nº 066/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **V. EPIFANIO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.319.767/0001-39, com sede na Av. Deputado Hitler Sansão, nº 385 N – Lote 14, Bairro Módulo 01, CEP: 78.320-000, no Município de Juina, Estado do Mato Grosso, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Valdiney Epifânio de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.614.292-4 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 795.240.289-72, com endereço comercial na Av. Deputado Hitler Sansão, nº 385 N – Lote 14, Bairro Módulo 01, CEP: 78.320-000, no Município de Juina, Estado do Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado

1. – OBJETO

1.1. Aquisição de motocicletas, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Fabricante
01 – Cota Principal	Veículo operacional para fiscalização - Motocicleta - Ano e modelo 2022 ou superior; Zero quilômetro; Motor 04 tempos - refrigerado a ar, movido a gasolina ou bicomcombustível; Capacidade cúbica do motor - mínimo de 145cc e no máximo 165cc; Potência Máxima - não inferior a 12cv; Transmissão - no mínimo 05 velocidades; Alimentação do motor por injeção eletrônica; Capacidade do tanque de combustível - mínima de 10 litros; Distância entre eixos - mínima de 1345mm; Freios dianteiro e traseiro - à disco; suspensão dianteira - garfo telescópico.	03	Un.	YAMAHA CROSSER 150 ABS 2023/2023
02 – Cota Reservada	Veículo operacional para fiscalização - Motocicleta - Ano e modelo 2022 ou superior; Zero quilômetro; Motor 04 tempos - refrigerado a ar, movido a gasolina ou bicomcombustível; Capacidade cúbica do motor - mínimo de 145cc e no máximo 165cc; Potência Máxima - não inferior a 12cv; Transmissão - no mínimo 05 velocidades; Alimentação do motor por injeção eletrônica; Capacidade do tanque de combustível - mínima de 10 litros; Distância entre eixos - mínima de 1345mm; Freios dianteiro e traseiro - à disco; suspensão dianteira - garfo telescópico.	01	Un.	YAMAHA CROSSER 150 ABS 2023/2023

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 035/2023;

VALDINEY EPIFANIO
DE
SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRIMUS, ou=Presencial, ou=20553246000106, cn=VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
Dados: 2023.04.19 13:35:06 -04'00'

Página 1 de 7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b-) Procedimento Licitatório nº 150/2023;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1. - O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

3.2. – A entrega será realizada pela Contratada sem nenhum custo para a Contratante.

3.3. – O local de entrega será na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana – Rua Alfredo Bueno, nº 574 – Jardim Berlim, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h30. **Não haverá no local servidor para ajudar no descarregamento da carga, todo descarregamento deverá ser por conta da Contratada.**

3.4. – A (s) motocicleta (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de acordo com as especificações que constam no Anexo I, dentro das normas e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Contratante. Deverá ser de primeira qualidade, obedecer às especificações e será aprovado pelo fiscal deste contrato.

3.5. – Caso ocorra problema no fornecimento do objeto, seja pela qualidade, por motivos de prazo ou por quaisquer outros motivos que comprometam o bom andamento deste contrato, a contratante poderá paralisar ou suspender o fornecimento integral ou parcial.

3.6. – A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto e suas implicações próximas ou remotas sempre de conformidade com este contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do objeto será da **CONTRATADA**.

3.7. - A **CONTRATADA** deverá atender à fiscalização e prestar todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de entrega do objeto e tudo mais que a fiscalização julgar necessário, não podendo entregar qualquer objeto que não seja autorizado pela **CONTRATANTE**.

3.8. - Constatadas irregularidades na execução do objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1. - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, determinando o refazimento e/ou adequação;

3.8.2. - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.0. – VALORE(S)

4.1. Os preços unitários e totais para a fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1**, com preço unitário de R\$ 22.026,00 (Vinte e dois mil e vinte e seis reais), totalizando o valor de R\$ 66.078,00 (Sessenta e seis mil e setenta e oito reais), **Item 2**, com preço unitário/total de R\$ 22.026,00 (Vinte e dois mil e vinte e seis reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**,

Página 2 de 7

VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA:79524028972
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
PRIMUS, ou=Presencial, ou=20553246000106,
cn=VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
Dados: 2023.04.19 13:35:34 -04'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 88.104,00** (Oitenta e oito mil cento e quatro reais).

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.07.01.26.451.0005.1026.4.4.90.52.00 – Tesouro;

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A **CONTRATADA** apresentará, na entrega do objeto, a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), também deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos transito@jaguariuna.sp.gov.br e educacaonotransito@jaguariuna.sp.gov.br, as quais posteriormente serão vistas pelo fiscal deste Contrato e responsável da Secretaria de Mobilidade Urbana para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal eletrônica, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.1.1.1. – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal eletrônica será considerada não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão e do contrato, os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após recebimento definitivo do objeto.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0 - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas

Página 3 de 7

VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA:79524028972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRIMUS,
ou=Presencial, ou=20553246000106, cn=VALDINEY EPIFANIO
DE SOUZA:79524028972
Dados: 2023.04.19 13:35:53 -0400



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

VALDINEY EPIFANIO
DE
SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRIMUS, ou=Presencial, ou=20553246000106, cn=VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
Dados: 2023.04.19 13:36:26 -04'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 88.104,00 (Oitenta e oito mil cento e quatro reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
DNE em=BR, ou=CP, ou=Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF, ou=VALD, ou=ARTRMUS, ou=Presencial, ou=255324600106
cm=VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
Data: 2023.04.19 13:37:16 -0400'

V. EPIFANIO DE SOUZA

Valdiney Epifânio de Souza
RG Nº: 5.614.292-4 SSP/PR
CPF/MF Nº: 795.240.289-72

Testemunhas:

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2023

Procedimento Licitatório nº 150/2023

Contrato nº 066/2023.

Objeto: Aquisição de motocicletas – Itens: 1 e 2.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: V. EPIFANIO DE SOUZA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 19 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Valdiney Epifânio de Souza
Cargo: Empresário
CPF: 795.240.289-72
Telefone comercial: (66) 3566-2020 / (66) 98452-6520
E-mail comercial: licitacaovalecentermotos@gmail.com /
001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br

Assinatura: VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
DN: c=BR, o=CP, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=REB e CPF A3,
ou=VALID, ou=AB, ou=BRUNUS, ou=Presencial, ou=3055324600106, cn=VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA:79524028972
Dados: 2023.04.19 13:38:19 -0400'

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
CPF: 155.810.028-86

Assinatura: _____